



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

PROCESSO N° 01/2019

CARTA-CONVITE N° 01/2019

A **Liga Norte Riograndense Contra o Câncer- LRNCC**, com endereço na Avenida Miguel Castro, 1355 Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local adiante indicados, realizará Licitação na modalidade **CARTA-CONVITE**, do tipo **menor preço**, para aquisição de equipamentos para o setor de nutrição, nos termos desta Carta-Convite e de seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/1993, bem como às demais exigências previstas nesta Carta-Convite e em seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer promoverá a abertura dos envelopes de documentação para habilitação e de proposta de preço em sessão pública, a ser realizada conforme indicado a seguir:

Local: Setor de Compras da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Data: 28/10/2019

Horário: 09:00 H (horário local).

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram esta Carta-Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

2.1.2- ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

2.1.3- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

2.1.4 - ANEXO IV – MODELO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGO EM

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hia@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia – CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares – Policlínica

R. Silvio Péllico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.iii@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Danilo,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.iii@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS;

2.1.5 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123/2006).

2.1.6 - ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de atenção especializada em saúde, em conformidade ao Termo de Celebração do Programa Nacional de Atenção Oncológica- PRONON, processo de nº25000.003077/2017-19, firmado entre o Ministério da Saúde e a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e de seus Anexos.

4.2. Será permitida a participação de possíveis interessados que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF.

4.2.1. Esses devem solicitar o convite com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.3. Não será admitida a participação de licitantes que:

4.3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontracancer.org.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio
R. Dr. Mario Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.nat@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN
Av. Higuel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica
R. Sívio Péllico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
de Seridó
Av. Dr. Carmo, 500
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.ser@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

hipóteses previstas no artigo 88, da Lei nº. 8.666/93;

4.3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.4 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações

4.4. Não será admitida, também, a participação de:

4.4.1 – Empresa estrangeira que não funcione no País; e de

4.4.2 – Interessado que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.4.3 – Pessoa física.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Caso queira, o licitante ou seu representante poderá ser credenciado e deverá apresentar-se no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, à Comissão Permanente de Licitação, para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua cédula de identidade ou equivalente, e do documento que a ele dê poderes para se manifestar durante a reunião de abertura. Como também deverá conter os documentos de habilitação e a proposta.

5.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontracancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mano Negôcio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.na@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia – CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares – Policlínica

R. Sívio Péllico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carlinho de S. Carlos
540, Centro, Caiporé/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

terceiros.

5.2.2. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

6.1. Cada licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes de documentos, um contendo os exigidos para habilitação, e o outro, a proposta de preço.

6.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal/similar ou pessoalmente, no ato de abertura da sessão pública vedado o recebimento via meio eletrônico (email).

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

XXXX (nome Instituição)

CARTA-CONVITE Nº XXXX/XXXX

XXXX (razão social do licitante)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

XXXX (nome da Instituição)

CARTA-CONVITE Nº XXXX/XXXX

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio
R. Dr. Manoel Rego, 2267
Quintas, Natal/RN
55040-000
adm.hia@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN
Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica
R. Silvio Pelico, 181
Alecristi, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Serido
Av. Dr. Carmo de S. Costa
540, Centro, Estância
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

XXXX (razão social do licitante)

CNPJ N° XXXX

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

Os documentos de habilitação das licitantes deverão estar contidos no ENVELOPE, relacionados da seguinte forma e deverão ser organizados na seqüência deste Edital para facilitar o julgamento da fase de Habilitação.

7.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Cédula de Identidade, em cópia autenticada por cartório competente, do(s) sócio(s) e do representante da empresa;

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMO ADITIVO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Fornecer 01(um) atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu produto compatível com o objeto desta Licitação;

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.org.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Sílvia Péllico, 181
Alacrim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
de Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dias
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

7.2.2. Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obedecendo à legislação pertinente em vigor correspondente a cada produto cotado, que deverá ser anexada a proposta. Não serão aceitos produtos com autorização de modelo, mesmo que com a validade em vigor. Não será aceito protocolo de primeiro registro do produto. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação do Diário Oficial da União, mas sim expedido um Certificado de Dispensa de Registro, que será exigido no processo de Licitação.

7.2.3. A licitante deverá indicar quem efetivamente será a empresa responsável pelas manutenções e assistência técnica como parte integrante da garantia do equipamento, podendo ser seu representante autorizado no Estado do RN, ou representante na Região (Raio de 600 km da capital do RN). A Licitante deverá indicar nome da empresa, endereço, telefone e do responsável técnico para executar os serviços de manutenção e assistência técnica.

7.2.3.1. A empresa indicada para a prestação dos serviços de manutenção (o próprio licitante ou representante) deverá apresentar Certidão de Registro no CREA da região a que está vinculada (incluir cópia do registro no CREA da empresa).

7.2.4. Declaração de assistência técnica, manutenção e calibração do aparelho prestada no local de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante/licitante, ou empresa devidamente autorizada, indicando nome do Responsável Técnico, endereço e telefone de contato.

7.2.5. Apresentar catálogo ou folder colorido do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa;

7.2.6. Apresentar Manual de Utilização/Operação do Equipamento com conteúdo idêntico ao registrado na ANVISA. Apresentar Manual técnico/Serviço do Equipamento, incluindo descrição teórica dos blocos funcionais, rotinas de

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontracancer.org.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Nogueira, 2267
Quilbas, Natal/RN
59040-000
adm.hie@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1555
N. São de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecana@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Silvio Pelejo, 161
Alcorim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlos de S. Dantas
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.no@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

calibração, de manutenção corretiva e preventiva, diagramas elétricos e eletrônicos, lista de partes e peças com códigos e ficha técnica dos parâmetros do equipamento. Fornecer todos os recursos exclusivos do fabricante necessários à manutenção adequada do equipamento como, ferramentas específicas, softwares e senhas, etc. Os manuais exigidos neste item deverão ser apresentados na forma digital (Pen Drive ou Cartão de Memória).

7.2.7. Declaração de que será dado treinamento de operação para usuários, técnicos e demais operadores indicados e em turnos definidos pelo setor de nutrição (manhã, tarde e noite, se necessário), a ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento e instalação do objeto, agendados em comum acordo com a pessoa responsável o setor de nutrição. Caso necessário, e se solicitado pela Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, deverá fornecer um segundo treinamento, a ser agendado dentro de 3 a 6 meses de uso contínuo do equipamento, para retirada de dúvidas e melhoria na utilização.

7.2.8. Alvará ou Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local (sede do licitante), ou cópia (autenticada) do Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município.

7.2.9. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela ANVISA.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 90 dias;

7.4. REGULARIDADE FISCAL

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual e municipal, se

Central de Atendimento (84) 4009 5500 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.org.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mano Negôcio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlos de S. Torres,
540, Centro, Caicó, RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Certidão Conjunta – expedida pela Receita Federal (de Débitos Federais e Dívida Ativa da União e INSS);

7.4.4. Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.4.5. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

7.4.6. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho.

7.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

7.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.5.2. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação na presente Licitação, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.866/93.

7.6. Outras Disposições sobre a Documentação

7.6.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.6.1.1. Só serão admitidos fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio
R. Dr. Mário Negôcio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN
Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm@cecna@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica
R. Sílvia Pêlico, 181
Alegria, Natal/RN
59040-150
adm@poli@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó
Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540 Centro, Caicó/RN
59300-000
adm@hosp@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

7.6.2. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, em situação regular, poderá optar por comprovar sua habilitação por meio do referido cadastro, no que couber.

7.6.2.1. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, condição esta que será confirmada por meio de consulta *on line* ao referido Cadastro, quando da abertura dos envelopes.

7.6.2.2. Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes, e juntada aos autos do processo licitatório.

7.6.2.3.. Confirmada a regularidade de seu cadastro ou habilitação parcial junto ao SICAF, o licitante ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

7.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos nesta Carta-Convite e/ou em seus Anexos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

8.1. A proposta, a ser emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1 – Identificação do licitante (nome completo, número de inscrição no CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail);

8.1.2 – Indicação do objeto, de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, contendo: indicação de marca sob o qual o

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontracancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Nogueira, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.na@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sívio Péllico, 181
Alacrim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlinco de S. Dantas
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.nos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

mesmo é comercializado, fabricante e País de Origem, descrição técnica detalhada com nome comercial, apresentação, unidade (CX, ENV, UND, e ETC...), Valor Unitário e Valor Total.

8.1.3 – Valor da proposta, em algarismos e por extenso, em reais;

8.1.4 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da Licitação.

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão, ativamente, os licitantes ou representantes credenciados, não

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontracancer.org.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio
R. Dr. Mário Nogueira, 2267
Quebras, Natal/RN
59040-000
adm.hai@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN
Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecana@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica
R. Sílvia Péllico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Serido
Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hoc@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

sendo permitida a intercomunicação entre eles nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, se for o caso.

9.6. A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio desta Carta-Convite.

9.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

9.7.1. Na hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.org.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio
R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hia@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN
Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica
R. Sílvia Pállico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150
adm.pcl@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó
Av. Dr. Celindo de S. Costa
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hosliga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes de nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio desta Carta-Convite.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão, pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mano Nogueira, 2267
Quiltes, Natal/RN
59090-000
adm.his@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. São João, 181
Alcântara, Natal/RN
59040-000
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carmo de S. Carval
540 Centro, Caravelas
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado inabilitado o licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta Carta-Convite, no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta *on line*, no dia da abertura da Licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

10.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço** do objeto licitado desta Carta-Convite.

11.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.2. Será desclassificada, a proposta que:

11.2.1 – Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2 – Estiver em desacordo com qualquer das exigências desta Carta-Convite;

11.2.3 – Não apresentar as especificações exigidas pelo Termo de Referência;

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontracancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Nogueira, 2267
Cintias, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-009
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Sívio Rêlico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

11.3. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais serão classificadas em ordem crescente dos valores propostos.

11.4. No caso de empate entre os valores das propostas, respeitado o disposto no subitem anterior, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.4.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, com aquelas sendo colocadas em uma urna fechada, da qual será retirada, apenas, uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim se retirando as cédulas, sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.4.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os licitantes convocados, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.5. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante.

11.5.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**
R. Dr. Mário Negôcio, 2267
Quintal, Natal/RN
59040-000
adm@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**
Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm@cecaneliga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**
R. Sílvia Pêico, 181
Alcém, Natal/RN
59040-150
adm@poligliga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**
Av. Dr. Cayetano de S. Távola,
540, Centro, Caicó/RN
59320-000
adm@hospita.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

11.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

11.6. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO

13.1 Dos Procedimentos Preliminares

13.1.1. Após a homologação da Licitação, a (o) adjudicatária (o) terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite.

13.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da (o) adjudicatária (o) e aceita pela Administração.

13.1.2. Antes da assinatura do Contrato, a (o) adjudicatadora realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público-CADIN, cujos resultados

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio
R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hia@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN
Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica
R. Sílvia Páez, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó
Av. Dr. Carlos de S. Gomes,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

serão anexados aos autos do processo.

13.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista nesta Carta-Convite.

13.1.4. Correrão por conta da instituição quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, tais como publicações oficiais.

13.1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos valores pela contratação do objeto de que esta Carta-Convite trata, são de responsabilidade da instituição deverá ocorrer em até 30 dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio
R. Dr. Mário Nogueira, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hia@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN
Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica
R. Sílvia Péllico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Serido
Av. Dr. Carindo de S. Carneiro,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14.2.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, mediante apresentação da nota fiscal devidamente com o atesto do fornecimento;

14.2.2. Não será efetuado pagamento através de boletos bancários por parte do Setor Financeiro da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer ficando sob responsabilidade única da licitante qualquer custo em relação a cobranças através de BOLETOS BANCÁRIOS;

14.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos dos produtos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

14.2.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Setor Financeiro da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta Licitação serão

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontracancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negôcio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hia@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1155
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59052-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sívio Pálio, 191
Alcém, Natal/RN
59040-150

adm.poi@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Celso de S. Zentes
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.nos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

admitidos os seguintes recursos:

15.1.1 – Recurso hierárquico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

15.1.1.1 – Habilitação ou inabilitação da licitante;

15.1.1.2 – Julgamento das propostas;

15.1.1.3 – Anulação ou revogação da Licitação;

15.1.1.4 – Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

15.1.1.5 – Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

15.1.1.6 – Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.1.2 – Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.1.3 – Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

15.2. Interposto recurso na fase da Licitação, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recuso.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.org.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio
R. Dr. Paulo Nogueira, 2267
Guaíba, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN
Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica
R. Silvio Pellico, 181
Alacem, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó
Av. Dr. Carlinhos S. Dantas
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.bos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto na presente Carta-Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente Licitação, até o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

16.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de se inteirar sobre o teor do documento.

16.2. As disposições desta Carta-Convite poderão ser objeto de impugnação, se violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666/1993.

16.2.1. A referida impugnação poderá ser feita:

16.2.1.1 – Por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

16.2.1.2 – Por licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

16.3. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da Licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

16.4. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente esta Carta-Convite, com seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações

Central de Atendimento (84) 4005 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negôcio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hia@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Srs. de Nazaré, Natal/RN
59052-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvia Pólice, 161
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlindo de S. ...
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta Licitação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por referidas despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. A participação na Licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas nesta Carta-Convite e em seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas.

16.7. Qualquer modificação nesta Carta-Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

16.9. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontracancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mano Negôcio, 2267
Quilás, Natal/RN
59040-000

adm.nla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecana@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. São Pêlico, 181
Alcérim, Natal/RN
59040-150

adm.pola@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
de Seridó**

Av. Dr. Carlos de S. Costa
540, Centro, Caico/RN
59300-000

adm.hosa@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

16.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

16.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta-Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.12.1. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dias de expediente na Administração.

16.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15. Em caso de divergência entre disposição desta Carta-Convite e das demais peças que compõem o processo administrativo, prevalece o previsto naquela.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9473

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**
R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**
Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**
R. Sílvia Felício, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
de Seridó**
Av. Dr. Carindo de S. Costa
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

16.16. Esta Carta-Convite e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer (<https://ligacontraocancer.com.br/>) ou no setor de compras, situado no endereço Av. Miguel castro, 1355 Bairro de Nossa Senhora de Nazaré, telefone (84) 4009-7402, nos dias úteis, no horário das 7h00min às 16h00min.

16.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na nominada instituição, no endereço indicado, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 16h00min.

16.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer com base nas disposições da Legislação indicada no preâmbulo desta Carta-Convite e em outros diplomas legais eventualmente aplicáveis.

Natal/RN, 11 de outubro de 2019.

Ricardo José Curioso da Silva
Presidente da CPL

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mano Negócio, 226/7
Guritas, Natal/RN
59040-000

adm.hia@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvia Péllico, 181
Alegria, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
de Seridó**

Av. Dr. Cândido de S. Centes,
540, Centro, Caetés/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde, em conformidade ao termo de celebração do Programa nacional de atenção Oncológica- PRONON, processo de nº25000.003077/2017-19., firmado entre o Ministério da Saúde e a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer (LNRCC).

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o cronograma previsto para a execução do Projeto Nutrindo pela Vida, faz-se necessário a aquisição dos instrumentos de avaliação nutricional, a fim, de aferir de forma efetiva os dados antropométricos e de composição corporal e utilização do instrumento pelos profissionais envolvidos no projeto tanto para pacientes internados e de ambulatório.

3. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Equipamento	Quantidade	Unidade
01	DINAMÔMETRO	01	UND
02	ADIPÔMETRO	03	UND
03	BALANÇA COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA	01	UND
04	ANALISADO DE COMPOSIÇÃO CORPORAL MONOFREQUENCIAL	01	UND
05	ESTADIÔMETRO	01	UND

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO EQUIPAMENTO

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.unia@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Péllico, 191
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.po@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

3.1.1- DINAMÔMETRO

Equipamento destinado a mensurar força de pressão manual. Equipamento portátil, com capacidade de mensuração de no mínimo 50 Kgf, com divisões de no mínimo 500gf. Fabricado em aço, com alça em formato anatômico, composto por elementos elásticos de aço ou hidráulico, mostrador tipo relógio blindado por leitura simples e direta. Possui ponteiro morto para registro de força máxima aplicada. Acompanha maleta / bolsa para armazenamento ou transporte.

3.1.2 – ADIPÔMETRO

Adipômetro / plicômetro clínico, analógico, utilizado para medição de gordura localizada e/ou avaliação da composição corporal (cálculo do índice de gordura corporal). O equipamento realiza a medição através de uma prega na região corporal e seus resultados auxiliam num planejamento de atividades físicas e reeducação alimentar para adequação nutricional. Corpo metálico em aço, alumínio ou aço inox. Cabo e protetores em nylon technyl. Ponteiros fixos em nylon technyl e molas em aço zincado. Possui relógio / régua de alta precisão com sensibilidade 0,1 mm. Possui amplitude de leitura de pelo menos 75 mm e molas com pressão de 10g/mm². Acompanha bolsa para transporte.

3.1.3 - BALANÇA COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA

Balança eletrônica digital para pesar pacientes de pediátricos a adultos. Capacidade de carga mínima até 200 kg. Possui estrutura em chapa de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática. Possui régua antropométrica em alumínio anodizado e litografado ou material superior, graduada com faixa de medição até 2 m no mínimo com fração de 0,5 cm. Possui tapete em borracha antiderrapante. Possui pés reguláveis em borracha sintética. Painel em LED ou LCD digital com display para leitura de pesagem. Possui faixa de leitura de 1,00 a 200,00 kg. Possui

Central de Atendimento (84) 4009 5609 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontracancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Manoel Negão, 2267,
Ondina, Natal/RN
59040-000
adm.hia@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Riquelme Castro, 1355,
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59052-000
adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Silvio Pellico, 181
Alecrim, Natal/RN
59043-150
adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
de Seridó**

Av. Dr. Caridade de S. Carlos,
560, Centro, Seridó/RN
59300-000
adm.ser@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

teclado membrana com possui função tara. Possui validação do INMETRO / IPEM. Possui bateria interna. Acompanha fonte bivolt (110-220 v, 50/60 Hz) e todos os acessórios imprescindíveis ao seu uso em perfeitas condições. Dimensão aproximada 350 x 400 mm.

3.1.4- ANALISADOR DE COMPOSIÇÃO CORPORAL MONOFREQUENCIAL

Equipamento para medição de Impedância Bioelétrica e análise de composição corporal. Equipamento leve, compacto e dobrável. Possui balança digital incorporada. Possui saída para conexão com impressora. Gerar resultado em formato A4. Faixa de idade de 3 a 99 anos. Faixa de peso de 10 a 250 kg. Memória para armazenamento de até 100 mil exames. Possibilidade de armazenamento de dados em pen drive. Sistema de transferência de dados para computador via USB, WIFI ou Bluetooth. Possui tela LCD de aproximadamente 7", colorida e sensível ao toque. Permite a análise dos seguintes parâmetros: Água corporal total; proteína; minerais; massa de gordura corporal; massa muscular esquelética; IMC (Índice de Massa Corporal); percentual de gordura corporal; massa magra de cada segmento corporal; estimativa de gordura de cada segmento corporal; taxa metabólica basal; relação cintura-quadril; nível de gordura visceral; histórico de composição corporal; impedância de cada segmento corporal. Método de medição por bioimpedanciômetro multifrequencial (20 KHz, 100 KHz) segmentar. Sistema de eletrodos tetrapolar com 8 pontos táteis sendo 2 em cada pé e 2 em cada mão. Medição dos valores de impedância de cada segmento corporal (Braço direito, braço esquerdo, tronco, perna direita e perna esquerda). Alimentação elétrica 220 v, 60 Hz. Deve acompanhar software para emissão de laudos e resultados de pelo menos os seguintes itens: Composição corporal, Análise Músculo-Gordura, Análise de Obesidade, Massa magra segmentar, Análise de gordura segmentar, Controle de peso, Taxa metabólica basal.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mano Negocês, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
R. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvia Pêico, 181
A. e. e. m., Natal/RN
59040-500

adm.po@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlos de S. Santos
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

3.1.5 - ESTADIÔMETRO

Estadiômetro portátil. Fabricado em material rígido, resistente e de fácil higienização. Possui capacidade de verificação da medição de até pelo menos 2,10 metros. Possui escala numérica unilateral com indicação de dezena apresentadas em números maiores a cada 10 centímetros e graduação mínima de 0,1 centímetros. Possui mecanismo de trava que permita fixar a escala para facilitar a leitura. Possui deslize suave e estável do mecanismo (extensor). Equipamento leve e de fácil montagem e desmontagem. Acompanha base e demais acessórios imprescindíveis para sua utilização.

4. DIRETRIZES NECESSÁRIAS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Fornecer 01 (um) atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu produto compatível com o objeto desta Licitação;
- 4.2. Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obedecendo à legislação pertinente em vigor correspondente, que deverá ser anexada a proposta. Não serão aceitos produtos com autorização de modelo, mesmo que com a validade em vigor. Não será aceito protocolo de primeiro registro do produto. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação do Diário Oficial da União, mas sim expedido um Certificado de Dispensa de Registro, que será exigido no processo de Licitação. Para os itens dispensados do registro, apresentar declaração de isenção.
- 4.3. A licitante deverá indicar quem efetivamente será a empresa ou técnico responsável pelas manutenções e assistência técnica como parte integrante da garantia do equipamento, podendo ser seu representante autorizado no Estado do

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.org.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio
R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.filiz@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia – CECAN
Av. Miguel Castro, 1355
N. Srs. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares – Policlínica
R. Sílvio Pálco, 181
Alecim, Natal/RN
59040-500
adm.aol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó
Av. Dr. Carlinhos de S. Santos
540, Centro, Caico/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

RN, ou representante na Região (Raio de 600 km da capital do RN). A Licitante deverá indicar nome da empresa ou do técnico, endereço, telefone e nome do responsável técnico para executar os serviços de manutenção e assistência técnica.

4.3.1. A empresa ou técnico indicado para a prestação dos serviços de manutenção (o próprio licitante ou representante) deverá apresentar Certidão de Registro no CREA da região a que está vinculada (incluir cópia do registro no CREA da empresa) ou registro no CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais).

4.4. Declaração que fornecerá assistência técnica, manutenção e calibração do aparelho prestada no local de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante/licitante, ou empresa devidamente autorizada, indicando nome do Responsável Técnico, endereço e telefone de contato.

4.5. Apresentar catálogo ou folder colorido do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa. Propostas que não apresentarem marca e modelo juntamente com o catálogo, serão desclassificadas automaticamente.

4.6. Apresentar Manual de utilização/operação do equipamento, para os itens passíveis de registro na ANVISA. O Manual deverá ter conteúdo idêntico ao registrado na ANVISA. Apresentar Manual de serviço do equipamento com descrições mínimas de rotina para manutenção. **Os Manuais exigidos neste item deverão ser apresentados na forma digital (Pen Drive ou Cartão de Memória).**

4.7. Declaração de que será dado treinamento de operação para usuários, técnicos e demais operadores indicados e em turnos definidos pela Liga Norte Riograndense Contra o Câncer (manhã, tarde e noite, se necessário), a ser realizado em até 15

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.la@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Seares - Policlínica

R. Sívio Pélico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carlos de S. Santos
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

(quinze) dias úteis após recebimento e instalação do objeto, agendados em comum acordo com a pessoa responsável pelo setor de nutrição da unidade. Caso necessário, e se solicitado pela Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, deverá fornecer um segundo treinamento, a ser agendado dentro de 3 a 6 meses de uso contínuo do equipamento, para retirada de dúvidas e melhoria na utilização.

4.8. Alvará ou Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local (sede do licitante), ou cópia (autêntica) do Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município.

4.9. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, somente se a empresa comercializar ou produzir produtos médico hospitalares verificados por meio do CNAE da empresa.

5. DIRETRIZES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

5.2. A empresa vencedora deverá fornecer, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e pelo menos 10 (dez) dias antes da entrega do equipamento, o detalhamento técnico completo quanto às necessidades de pré-instalação, sempre que o equipamento exigir. Este documento deverá instruir quanto às instalações de rede elétrica, dimensões do local, umidade, refrigeração, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mano Rego, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.his@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pelco, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
de Serido

Av. Dr. Carlos de S. Gomes
540 Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

5.3. O prazo para o fornecimento é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento. Prorrogado por igual período a critério da instituição.

5.4. A licitante vencedora será a única responsável pela instalação dos equipamentos na Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, fornecendo para tanto mão-de-obra devidamente qualificada, todos os materiais necessários à montagem, ligação à rede elétrica, calibração e demais procedimentos que garantam o perfeito funcionamento do equipamento.

5.5. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, e instalações dos equipamentos, resguardando-se a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer o direito de não aceitar objeto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao licitado.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da **licitante** pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei;

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A Garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses integral (mão de obra, partes, peças e manutenções) prevalecendo a ofertada pelo fabricante caso a mesma seja superior a 12 meses, iniciados após a aceitação técnica do Equipamento, contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontracancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hia@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Páteo, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carlos de S. Dantas
540, Centro, Caldas/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

6.2. Durante a garantia, o licitante vencedor, ou seu representante autorizado, será o único responsável pela manutenção dos equipamentos. Tanto a manutenção corretiva como a manutenção preventiva serão parte integrante da garantia do equipamento, conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, incluindo deslocamento e transporte de pessoal e de equipamentos. O atendimento das manutenções deverá ser prestado na sede do Hospital, no horário das 07h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h45min, das segundas às sextas-feiras, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias sem expediente da Unidade Hospitalar.

6.3. Em caso de manutenção corretiva durante a garantia, quando for constada a necessidade de substituição de peça para reparo, que não esteja disponível no momento do primeiro atendimento de manutenção, a empresa terá até 10 (dez) dias úteis para efetivar a completa manutenção do equipamento e devido retorno do mesmo à sua utilização normal.

Não serão aceitas peças ou quaisquer componentes re-fabricados ou reconicionados.

6.4. Em caso extraordinário, no caso de equipamento apresentar defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, que seja necessária a sua retirada para reparo, ou remoção de peça que impeça a sua utilização, que ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá fornecer outro equipamento sem ônus a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer. A empresa vencedora também se responsabilizará por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mario Negocio, 2267
Quintal, Natal/RN
59040-000
adm.hia@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1555
R. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Silvio Pellico, 181
Alacrin, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
de Seridó**

Av. Dr. Carlos de A. Barros
540, Centro, Caçó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

6.5. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total de empresa fornecedora dos equipamentos (licitante vencedor), ou seu representante, que formalizará quem efetivamente os prestarão.

6.6. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos em condições normais de operação, e compreende a realização de todos os procedimentos necessários para minimizar as incidências de falhas ou defeitos no equipamento, correspondendo aos seguintes serviços: revisão geral com limpeza interna e externa; revisão de segurança elétrica e mecânica; comprovação dos dados básicos; lubrificação dos componentes mecânicos; troca de peças e acessórios com sua vida útil vencida; testes de desempenho; revisão funcional; aferição e posterior calibração, fornecendo todo o material para a execução da manutenção preventiva como instrumentos, calibradores, lubrificantes, óleos, graxas, filtros e etc.

6.7. A manutenção corretiva ou preventiva incluirá a troca de toda e qualquer peça componente dos equipamentos que se achar danificada, sem qualquer custo adicional à Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

6.8. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus adicional para a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer deverão utilizar apenas, materiais, softwares, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos como também mão de obra especializada para todos os serviços executados.

6.9. O Atendimento para manutenção corretiva, sempre que se fizer necessário, é para ser efetivado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após contatar-se

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negôcio, 2267
Guntás, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Seares - Policlínica

R. Silvio Péllico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Canino de S. Campos
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

com a empresa, a qual fornecerá um número de ocorrência para validar a abertura do chamado técnico.

7. PRAZO CONTRATUAL: O contrato entra em vigor na data da publicação do seu extrato no DOU e perdurará até o término do prazo de garantia dos equipamentos licitados.

8. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9. ADJUDICAÇÃO: Menor Preço por lote.

10. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Liga Norte Riograndense Contra o Câncer): De acordo com o Contrato

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Licitante vencedora): De acordo com o Contrato

13. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega de todo o material/equipamento, objeto desta Licitação, deverá ser feita no Almoxarifado central da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, no Hospital Prof. Luis Soares, na Rua Silvio Péllico, nº. 181 – Bairro: Alecrim, CEP 59.040-150 - Natal-RN Fone: (84) 4009-5604, somente no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.ci@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazareth, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Silvio Péllico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.co@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carindó de S. Barros
540, Centro, Caico/RN
59300-000

adm.nra@liga.org.br

21



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Superintendente, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.2. A multa que trata o inciso II da cláusula anterior refere-se a:

14.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

14.2.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59082-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvio Pêlico, 181
Jardim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carindo de S. Cantal
640, Centro, Cabo. RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

14.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.3 Em caso de inexecução total do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

14.3.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.2 Impedimento de licitar e contratar com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer por até 05 (cinco) anos;

14.3.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei 8.666/93 as empresas e profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negocini, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.nla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. do Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Sívio Péllico, 181
Alacrim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Cândido de S. Del Rio
540, Centro, Caçó/RN
59300-000

adm.hoe@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

14.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

Central de Atendimento (84) 4009 5500 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cacan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvia Pélico, 101
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Carta-Convite nº. 001/2019 – Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Processo nº. 001/2019

Natal/RN, ** de ***** de 2019.

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços final para a Carta-Convite Nº. 001/2019, conforme os itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNID.	QUA NT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01						

1. Valor total da proposta: R\$
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Prazo de entrega: () dias corridos, contado a partir da data da Ordem de Compras.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº. _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mano Hiegócio, 3767
Quilombo, Natal/RN
59040-000
adm.hia@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. do Nazare, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Peixoto, 141
Alecim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carlos de S. Brito
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

Carta-Convite nº. 001/2019 – Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Processo nº. 001/2019

Natal/RN, ** de ***** de 2019.

A empresa, _____, CNPJ
nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que não
está impedida de participar de licitações promovidas pela Liga Norte Riograndense
Contra o Câncer e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente
data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CARTA-CONVITE
Nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
carimbo (ou nome legível)

Local e data: _____, _____, de _____, de _____.

(Assinatura)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hia@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Sílvia Peleco, 181
Alacrim, Natal/RN
59040-150

adm.pcl@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carinda de S. M. Torres,
540, Centro, Cascão/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

ANEXO IV – MODELO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGO EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Carta-Convite nº. 001/2019 – Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Processo nº. 001/2019

Natal/RN, ** de ***** de 2019.

(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CARTA-CONVITE nº. 001/2019, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Nogueira, 2267
Quilates, Natal/RN
59040-000
adm.him@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1155
N. Sm. de Nazaré, Natal/RN
59069-000
adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Silvio Rêgo, 181
Açacim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Celindo de S. Brito
540, Centro, Caçu/RN
59200-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Carta-Convite nº. 001/2019 – Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Processo nº. 001/2019

Natal/RN, ** de ***** de 2019.

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) *****, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia – CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares – Policlínica**

R. Sílvia Péllico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150
adm.poi@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carindo de S. O. 150
540, Centro, Caracará
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGA NORTE RIOGRANDENSE
CONTRA O CÂNCER E A EMPRESA –**

A Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, situado na Av. Miguel Castro, 1355 Bairro de Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN representada neste ato por seu Superintendente, Sr. ROBERTO MAGNUNS DUARTE SALES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX e o seu Superintendente Adjunto, Sr. IVO BARRETO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede à Rua _____, _____ - _____/_____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____/_____, representada por Sr. _____, CPF nº _____, aqui denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de MARCA: XXXXXXXX, na quantidade de: XXXXXXXX para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, em conformidade ao termo de celebração do Programa Nacional de Atenção Oncológica- PRONON, processo de nº25000.003077/2017-19, firmado entre o Ministério da Saúde e a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.org.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hia@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia – CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares – Policlínica

R. Sívio Pálco, 181
Alecirim, Natal/RN
59040-500

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dental
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em __/__/__ e adjudicação do Certame Licitatório – Carta-Convite 001/2019 – Processo nº 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos estão garantidos por meio do Termo de Celebração do Programa Nacional de Atenção Oncológica- PRONON, processo de nº25000.003077/2017-19, firmado entre o Ministério da Saúde e a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto licitado.

5.2. A empresa vencedora deverá fornecer, após o recebimento da Ordem de Compra e pelo menos 10 (dez) dias antes da entrega do equipamento, o detalhamento técnico completo quanto às necessidades de pré-instalação, sempre que o equipamento exigir. Este documento deverá instruir quanto às instalações de

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio
R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia – CECAN
Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Seares – Policlínica
R. Sílvia Péllico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-50
adm.pcl@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó
Av. Dr. Carindo de S. Carlos
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

rede elétrica, dimensões do local, umidade, refrigeração, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente, para isto deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita ao local de instalação.

5.3. A entrega de todo o material/equipamento, objeto desta Licitação, deverá ser feita na Liga Norte Riograndense Contra o Câncer na Rua Silvio Pélico, nº. 181 – Bairro: Alecrim, CEP 59.040-150 - Natal-RN Fone: (84) 4009-5604 / 4009-5678, somente no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.4. O prazo para o fornecimento é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento. Prorrogado por igual período a critério da instituição.

5.5. A licitante vencedora será a única responsável pela instalação dos equipamentos na Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, fornecendo para tanto mão-de-obra devidamente qualificada, todos os materiais necessários à montagem, ligação à rede elétrica, calibração e demais procedimentos que garantam o perfeito funcionamento do equipamento.

5.6. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, e instalações dos equipamentos, resguardando-se a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer o direito de não aceitar objeto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao licitado.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mano Negocio, 2267
Górnias, Natal/RN
59040-000

adm.hia@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia – CECAN

Av. Miguel Castro, 1335
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares – Policlínica

R. Silvio Pélico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.pci@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Carval
540, Centro, Caico/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado na proposta de preços do licitante, e que será devidamente registrado em cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, mediante apresentação da fatura devidamente com o atesto do fornecimento e a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal descritas no Edital 001/2019 e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos;

6.2. Não será efetuado pagamento através de boletos bancários por parte do Setor Financeiro da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, ficando sob responsabilidade única da licitante qualquer custo em relação a cobranças através de **BOLETOS BANCÁRIOS**;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos dos produtos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mano Negôcio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. da Nazareth, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 781
Alcornoque, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Celindo de S. Dantas,
540, Centro, Coqueiros
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

6.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Setor Financeiro da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

6.5. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no edital 001/2019 e no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

7.1. Compete à CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.2. A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Liga Norte Riograndense Contra o Câncer cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

7.1.3. Todos os equipamentos e material permanente serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro de sua garantia;

7.1.4. Efetuar a entrega dos bens, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.5. Os equipamentos e material permanente deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma da Cláusula Nona, da Minuta do Contrato, salvo caso fortuito ou

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Manoel Nogueira, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.ile@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. São de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Silvio Peixoto, 101
A. Ocim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlos de S. Carneiro,
540, Camoá, Ceará/RN
59600-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

motivo de força maior;

7.1.6. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.7. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda a responsabilidade advinda da omissão.

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e garantias exigidas no instrumento convocatório

7.2. Compete à CONTRATANTE:

7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por Comissão de Recebimento de Material, da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A Garantia de fabricação de no mínimo 12 (dose) meses integral (mão de obra, partes, peças e manutenções) prevalecendo a ofertada pelo fabricante caso a mesma seja superior a 12 meses, iniciados após a aceitação técnica do Equipamento, contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mario Negocio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.nla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59052-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Sílvia Péllico, 101
Z.écum, Natal/RN
59040-150

adm.poi@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av. Dr. Carindo da S. Costa, 540,
Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

8.2. Durante a garantia, a CONTRATADA, ou seu representante autorizado, será o único responsável pela manutenção dos equipamentos. Tanto a manutenção corretiva como a manutenção preventiva serão parte integrante da garantia do equipamento, conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, incluindo deslocamento e transporte de pessoal e de equipamentos. O atendimento das manutenções deverá ser prestado na sede da instituição, no horário das 07h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, das segundas às sextas-feiras, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias sem expediente da instituição.

8.3. Em caso de manutenção corretiva durante a garantia, quando for constatada a necessidade de substituição de peça para reparo, que não esteja disponível no momento do primeiro atendimento de manutenção, a empresa terá até 10 (dez) dias úteis para efetivar a completa manutenção do equipamento e devido retorno do mesmo à sua utilização normal. Não serão aceitas peças ou quaisquer componentes re-fabricados ou recondicionados.

8.4. Em caso extraordinário, no caso de equipamento apresentar defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, que seja necessária a sua retirada para reparo, ou remoção de peça que impeça a sua utilização, que ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá fornecer outro equipamento sem ônus a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer. A empresa vencedora também se responsabilizará por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia.

8.5. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Manoel Negrete, 2267
Guinza, Natal/RN
55040-000

adm.uniliga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sm. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvia Pellico, 101
Alcântara, Natal/RN
59040-100

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Cayro de S. Xavier
540, Centro, Caçó, RN
59500-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

responsabilidade total CONTRATADA, ou seu representante, que formalizará quem efetivamente os prestarão.

8.6. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos em condições normais de operação, e compreende a realização de todos os procedimentos necessários para minimizar as incidências de falhas ou defeitos no equipamento, correspondendo aos seguintes serviços: revisão geral com limpeza interna e externa; revisão de segurança elétrica e mecânica; comprovação dos dados básicos; lubrificação dos componentes mecânicos; troca de peças e acessórios com sua vida útil vencida; testes de desempenho; revisão funcional; aferição e posterior calibração, fornecendo todo o material para a execução da manutenção preventiva como instrumentos, calibradores, lubrificantes, óleos, graxas, filtros e etc.

8.7. A manutenção corretiva ou preventiva incluirá a troca de toda e qualquer peça componente dos equipamentos que se achar danificada, sem qualquer custo adicional a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

8.8. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus adicional para a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer deverão utilizar apenas, materiais, softwares, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos como também mão de obra especializada para todos os serviços executados.

8.9. O Atendimento para manutenção corretiva, sempre que se fizer necessário, é para ser efetivado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após contatar-se com a empresa, a qual fornecerá um número de ocorrência para validar a abertura

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**
R. Dr. Mário Negócio, 2267
Cajueiras, Natal/RN
59040-000
adm.hia@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**
Av. Miguel Castro, 1255
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**
R. Silvio Páico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**
Av. Dr. Carindo de S. Dantas
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

do chamado técnico.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este contrato entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União- DOU e perdurará até o término do prazo de garantia dos equipamentos licitados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/, a CONTRATADA que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar retardamento da entrega do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comporta-se de modo inidôneo;

10.1.5 Não mantiver a proposta.

10.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos a CONTRATANTE;

10.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Guaíba, Natal/RN
59040-000

adm.nia@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Sílvia Felício, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.pcl@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Cederley de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer por até 05 (cinco) anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei 8.666/93 as empresas e profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

10.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hia@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvia Pélico, 181
Alcôim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
de Seridó**

Av. Dr. Carlos de S. Dantas
540, Centro, Caldeirão/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

exclusiva do Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a CONTRATADA:

A – Recusar-se a entregar os equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio
R. Dr. Manoel Negreiros, 2367
Guritas, Natal/RN
59040-000
adm.his@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN
Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. do Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica
R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150
adm.oc@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Serido
Av. Dr. Camilo de S. Oliveira,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

Natal/RN, ____ de ____ de 2019.

Pela Contratante

Testemunhas _____

Pela Contratada



Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hia@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Silvio Péllico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carindo de S. Dantas
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br

